

PORTARIA Nº 019/2022

Dispõe sobre a decisão e arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar referente a aplicação de penalidade a servidor público, conforme protocolo nº 17.479.900-8, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20121 de 31 de dezembro de 2019, em referência ao Processo Administrativo Disciplinar, constante no processo protocolado sob nº 17.479.900-8,

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR o encerramento e o arquivamento do procedimento administrativo em pauta, com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no protocolo nº 17.479.900-8, bem como de aplicação de penalidade conforme Decreto Estadual nº 9397 de 12 de novembro de 2021.

Art.2º DETERMINAR que a Ouvidoria IDR-Paraná, deverá dar ciência desta Decisão à todas as instâncias que fazem o acompanhamento desse processo e adotar demais providências cabíveis, devendo encaminhar, nos termos do Art. 1, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio 2011, concomitantemente aos termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022

Registre-se e Publique-se.



Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná